



4^a Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas **LGBTQIA+**

Construindo a Política Nacional dos
Direitos das Pessoas **LGBTQIA+**

Brasília-DF | 21 a 24 de outubro de 2025



PROPOSTAS PRIORITÁRIAS

As pessoas delegadas da 4^a Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, organizadas em plenária final no dia 24 de outubro de 2025, aprovaram as 16 (dezesseis) propostas prioritárias da conferência, conforme resultado dos grupos de trabalho realizados no dia anterior. O conjunto de propostas 80 (oitenta) aprovadas pelos Grupos de Trabalho e 16 (dezesseis) priorizadas pela Plenária Final compõe o documento final da conferência. Este documento sintetiza as **propostas priorizadas** aprovadas¹ pela plenária final da 4^a ConfLGBTQIA+.

As políticas apresentadas em todas as propostas aqui dispostas têm como público:

Lésbicas; lésbicas desfeminilizadas; gays; bissexuais; travestis; transexuais; transgêneros;

¹ O documento resulta das contribuições dos grupos de trabalho e foi apresentado à Plenária Final da 4^a ConfLGBTQIA+. As propostas serão ainda submetidas à revisão técnica para correções ortográficas, revisão de siglas e demais termos técnicos, preservando seu conteúdo.

Apoio:



Realização:





não-binárias; queers; intersexos; assexuais +; pessoas pansexuais; pessoas com deficiência (PCD); neurodivergentes; comunidade surda; pessoas negras; quilombolas*; comunidades tradicionais*; povos indígenas/originários*; do campo; das águas; das florestas; idosas; povos e comunidades de terreiro; povos ciganos; migrantes e migrantes internacionais; refugiadas; apátridas; privadas de liberdade e egressas do sistema prisional; população em situação de rua/povos de rua; trabalhadores e profissionais do sexo; juventudes; pessoas agênero.

**Definidas pelos Artigos nº 231 da Constituição Federal e nº 68 das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988*



Eixo 1 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA LGBTQIA+

GT 01 - Estratégia nacional de enfrentamento às violências e violações dos direitos das pessoas LGBTQIA+

Criar, através de instrumentos legais, o Sistema Nacional de Direitos Humanos para atendimento à população LGBTQIAPN+, de caráter interministerial e de gestão intersetorial, vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) que deverá instituir o Conselho Nacional de Justiça e Segurança Pública, com composição paritária entre gestão pública e sociedade civil, garantindo a participação efetiva da população LGBTQIAPN+ e de seus movimentos sociais na construção, fiscalização e avaliação das políticas de segurança e cidadania, com operacionalização por uma Coordenação Nacional de Enfrentamento à LGBTQIAPN+fobia, a ser instituída, no âmbito do MJSP, com atuação necessariamente vinculada à Secretaria Nacional de Direitos da População LGBTQIAPN+ do MDHC que assegure os direitos de crianças e adolescentes LGBTQIAPN+ e assegure, também, o direito à memória e à verdade de pessoas LGBTQIAPN+ vítimas de violência institucional e o reconhecimento da anistia de pessoas LGBTQIAPN+ perseguidas, presas e mortas na ditadura civil-militar, a exemplo do Grupo de Trabalho sobre Memória e Verdade



LGBTQIAPN+. A Coordenação e a Secretaria citadas deverão propor políticas intersetoriais com todos os Ministérios do Governo Federal, para propor políticas públicas de prevenção, proteção e monitoramento da segurança pública e promoção dos direitos humanos em geral em defesa da população LGBTQIAPN+, com a finalidade de instituir um programa permanente de prevenção e enfrentamento à violência LGBTQIAPN+ no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), em âmbito nacional, articulando Polícia Federal, Polícias Civis, Penais, Militares, Rodoviárias, Ambientais, Guardas Municipais, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos de justiça. Deverá, ainda, ser instituído um sistema nacional integrado - que dialogue com as esferas estaduais e municipais - e acessível de denúncia, registro e acompanhamento de casos de violência e discriminação contra a população LGBTQIAPN+, integrado aos órgãos anteriormente citados, bem como uma Ouvidoria Nacional LGBTQIAPN+, de caráter interministerial acompanhada pelo MDHC, com autonomia, responsável por receber, registrar e encaminhar denúncias de violências físicas, psicológicas, sexuais, institucionais, históricas e outras violações de direitos, que garanta a inclusão dos casos de violência contra pessoas LGBTQIAPN+ na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, da Portaria de Consolidação MS nº 4, de 28 de setembro de 2017. Da mesma forma, deverá ser criado um órgão



externo de fiscalização, articulado à comitês, fóruns, conselhos da comunidade LGBTQIAPN+ e comitê nacional de prevenção e combate à tortura, para atuação nas unidades prisionais, e com competência para receber denúncias e acompanhar casos de violência e discriminação contra pessoas LGBTQIAPN+ privadas de liberdade, respeitando o nome social ou civil retificado, que leve em consideração a Resolução Conjunta CNPCP/CNLGBTQIA+ nº 2/2024 e outros atos normativos que a complementem ou substituam. Devem ser previstos fluxos e protocolos de atendimentos padronizados, garantindo acolhimento personalizado e profissional incluindo suporte psicológico, médico e social em delegacias e hospitais de referências, bem como treinamento especializado e campanhas educativas.

GT 02 - Políticas públicas de acolhimento de pessoas LGBTQIA+ em situação de violência e de violação de direitos

Criar, ampliar e manter centros de referência e casas de acolhimento para a população LGBTQIA+, com número de vagas proporcional ao tamanho e volume demográfico dos municípios, assegurando atendimento integral psicossocial, jurídico, educacional e de saúde, com equipes multiprofissionais especializadas. As unidades devem oferecer moradia temporária, apoio à inserção no mercado de trabalho, promoção da



cidadania e fortalecimento da autonomia, em articulação com os sistemas de assistência social, saúde e educação, Defensoria Pública, Ministério Público e coletivos LGBTQIA+. A política deve ser estruturada em âmbito federal, estadual e municipal, com cofinanciamento público tripartite e possibilidade de parcerias com sociedade civil e setor privado, incluindo subsídios e incentivos fiscais, respeitando os princípios da administração pública. A descentralização deve garantir unidades fixas e itinerantes em todas as regiões do país, com prioridade às populações em maior vulnerabilidade, especialmente pessoas trans e travestis. A implementação deve prever editais específicos, protocolos de acolhimento humanizado e monitoramento contínuo, assegurando expansão progressiva, transparência e integração ao Sistema Nacional de Garantia de Direitos Humanos. Todas as políticas, serviços e ações aqui previstas devem assegurar o atendimento pleno e especializado acessível e inclusivo, considerando as especificidades de pessoas surdas, pessoas com deficiência, pessoas neuro divergentes, migrantes, refugiadas, povos originários, comunidades tradicionais e pessoas idosas, ficando garantida a comunicação e atendimento humanizado, qualificado e livre de qualquer exclusão.



GT 03 - Políticas públicas de formação e educação continuada

Instituir por meio de decreto, nas três esferas de governo, a formação permanente de gestores e servidores públicos para fortalecer políticas públicas, programas permanentes, continuados e obrigatórios em letramento de gênero e sexualidade, direitos humanos, respeito ao nome social e identidade de gênero, enfrentamento às políticas antigênero e às múltiplas violências (racismo, LGBTQIA+fobia, intolerância religiosa, capacitismo, etarismo, entre outras), para servidores públicos e demais profissionais de todos os serviços públicos das áreas de saúde, educação básica e superior, assistência social, segurança pública, sistema prisional e demais serviços essenciais, bem como para lideranças comunitárias e pessoas gestoras, garantindo atendimento humanizado e antidiscriminatório à população LGBTQIA+. Essas formações serão realizadas de forma intersetorial e tripartite (federal, estadual, distrital e municipal) e deverão assegurar protocolos específicos de acolhimento, participação da sociedade civil, monitoramento com indicadores de impacto e contratação prioritária de consultores LGBTQIA+ para a condução das atividades. As atividades formativas devem ser ministradas por profissionais da própria área, com experiência nas questões gerais e específicas que envolvem a população LGBTQIA+, sendo socialmente referenciada no



contexto do serviço ao qual cada profissional em formação se insere.

GT 04 - Políticas públicas de produção de levantamentos e mapeamentos da/sobre a população LGBTQIA+ no Brasil

Instituir em âmbito nacional a obrigatoriedade da inclusão e preenchimento das categorias identidade de gênero, orientação sexual e nome social em todos os sistemas de informação, registros civis, formulários e pesquisas oficiais do Estado brasileiro, tais como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Sistema Único de Saúde (SUS), sistema de saúde suplementar, sistema de saúde privado, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), sistemas judiciais, sistemas educacionais, sistemas de pesquisa e demais cadastros federais, estaduais e municipais, com publicações de relatórios periódicos e anuais. A medida deve ser padronizada, ética e participativa, garantindo: a) autodeclaração livre que permita o reconhecimento das identidades não binárias e intersexo sem reduzi-las a categorias fixas; b) proteção de dados sensíveis, em



conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando sigilo, segurança e uso ético das informações; c) formação continuada de servidoras, servidores e agentes públicos para o uso adequado das categorias e respeito à diversidade; d) produção de indicadores qualificados e interseccionais, que subsidiem políticas públicas efetivas, reparatórias e redistributivas e; e) integração das bases de dados nacionais, incluindo a Receita Federal do Brasil, para garantir coerência e eficiência na gestão das informações. A implementação deve observar a Resolução nº 1/2023 do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (CNLGBTQIA+), e ser orientada pelos princípios da dignidade humana, autodeterminação, respeito à diversidade e fortalecimento da cidadania, considerando gênero e identidade de gênero, deficiência e neurodivergência, raça/cor, etnia, geolocalização, idade e, quando aplicável, orientação sexual e a integração das bases de dados nacionais (inclusive Receita Federal do Brasil), para subsidiar políticas públicas efetivas, atendimento humanizado e o fortalecimento da cidadania da população LGBTQIA+. Deve-se levar em consideração a Resolução nº 1/2023 do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Nos sistemas de informação em saúde, deve-se incluir também a obrigatoriedade do quesito intersexo e a justificativa de realização de intervenções ou modificações



corporais, para que seja possível monitorar as violências contra essa população.

Eixo 2 - TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA À POPULAÇÃO LGBTQIA+

GT 05 - Políticas públicas de geração de empregos e renda para a população LGBTQIA+

Instituir e regulamentar, em âmbito federal, estadual, municipal e distrital, políticas afirmativas de reserva de vagas em concursos públicos, processos seletivos e cargos administrativos de serviços públicos (inclusive do SUS) para a população LGBTQIA+, com percentuais mínimos definidos e foco específico na inclusão de pessoas trans, travestis, não binárias e intersexo, assegurando mecanismos de fiscalização, acompanhamento por conselhos de direitos, de classe e protocolos que respeitem a autoidentificação, de modo a realizar processos seletivos que contem com medidas de transparência, isonomia e de garantia de acesso das pessoas beneficiárias da política pública, a exemplo de comissão biopsicossocial, com participação de pessoas trans, memoriais, histórias de vida e pertencimento comunitário.



GT 06 - Políticas públicas de acesso e permanência para a formação técnico-profissional e acadêmica da população LGBTQIA+

Incentivar o fomento de recursos para a oferta e financiamento de cursos preparatórios populares presenciais, híbridos e remotos voltados ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e ao Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), a exemplo da Rede Nacional de Cursinhos Populares (CPOP/Ministério da Educação), destinados à população LGBTQIA+ e, prioritariamente, à comunidade trans, sob responsabilidade das secretarias federais, estaduais e municipais, do Ministério da Educação e das escolas de governança.

GT 07 - Políticas públicas de fortalecimento de iniciativas de economia solidária e de empreendedorismo

Instituir nacionalmente o mês de maio como o Mês da Diversidade no Mundo do Trabalho, com ações e financiamento do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e em parceria transversalizada entre todos os Ministérios com destaque para o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) para promover geração de trabalho e renda para a população LGBTQIA+, especialmente mulheres



trans, travestis, lésbicas e bissexuais desfem, transmasculinos e não binários, juventudes, quilombolas, povos de terreiro, povos do campo, das águas e das florestas, povos tradicionais e originários, pessoas neurodivergentes, pessoas com deficiência e comunidade surda, pessoas em situação de rua, assentados, ribeirinhos, pescadores artesanais e marisqueiros, migrantes internacionais, refugiadas e apátridas. Promover também ações de ressocialização para pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e sistema socioeducativo, incluindo a realização anual de Feiras Nacionais e Regionais da Economia Solidária LGBTQIA+, com financiamento a fundo perdido (financiamento não reembolsável) e apoio técnico a empreendedores da comunidade, acesso a crédito, formação para qualificação técnica e produtiva, comercialização de produtos e serviços.

GT 08 - Políticas públicas de formação para o enfrentamento à LGBTQIAfobia nos ambientes de trabalho

Implementar ações de letramento LGBTQIA+ nos ambientes de trabalho públicos e privados, conduzidas por pessoas LGBTQIA+, aliadas a cursos de capacitação obrigatórios para gestores e pessoas trabalhadoras sobre acolhimento e práticas antidiscriminatórias, assegurando direitos trabalhistas, licença parental inclusiva, apoio psicossocial e jurídico, protocolos de acolhimento,



mecanismos de denúncia e fiscalização, bem como sanções às empresas em caso de discriminação, com multas revertidas a fundos de direitos humanos e atuação articulada de órgãos públicos para garantir ambientes laborais seguros, equitativos e inclusivos.

Eixo 3 - INTERSECCIONALIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

GT 09 - Políticas públicas interseccionais de promoção do direito à educação

Criar, implementar, garantir e efetivar um Programa Nacional Permanente de Formação, Proteção e Enfrentamento à LGBTQIAfobia no âmbito do Plano Plurianual (PPA) da educação, articulado entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. O programa deverá assegurar a formação obrigatória e continuada de docentes, gestores, profissionais da educação básica e superior, estudantes e demais trabalhadores das escolas em diversidade sexual e de gênero, direitos humanos e combate à discriminação, com cursos online e presenciais, palestras e disciplinas específicas, em parceria com universidades, centros de formação, conselhos, movimentos sociais, ONGs e coletivos especializados. Tal formação deverá contar com certificação válida para progressão de carreira e promover o respeito, a convivência e o reconhecimento da diversidade da comunidade



LGBTQIA+, com foco no combate à LGBTQIAfobia, ao bullying e à negligência institucional. O programa incluirá diretrizes curriculares obrigatórias na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que abordem gênero, sexualidade, saúde sexual e direitos humanos como componente curricular fixo, visando prevenir violências e preconceitos, combater a evasão escolar de estudantes LGBTQIA+, pessoas com deficiência, da comunidade surda e pessoas neurodivergentes e garantir espaços seguros e inclusivos para profissionais e estudantes da educação. O Programa Nacional também deverá implementar políticas nacionais de enfrentamento à LGBTQIAfobia nas instituições de ensino e no funcionalismo público, assegurando: o acompanhamento das condições de acesso, permanência e aprendizagem de pessoas trans, travestis e intersexo, com atenção especial às suas demandas específicas; a definição de diretrizes para a proteção integral de crianças e adolescentes trans, garantindo ambientes educacionais seguros, acolhedores e livres de discriminação; a atuação de equipes multidisciplinares nas instituições de ensino, voltadas ao acolhimento, apoio psicossocial e garantia de direitos; a oferta permanente de formação continuada para profissionais da educação; a revisão dos projetos pedagógicos com a inclusão da diversidade sexual e de gênero; o respeito ao nome social e à identidade de gênero de estudantes e profissionais; e a adoção de ações afirmativas que promovam o ingresso, permanência



e valorização de pessoas LGBTQIA+ nas instituições de ensino e nos cargos públicos. Esse conjunto de políticas e diretrizes visa assegurar a proteção integral, a permanência e o sucesso educacional das pessoas LGBTQIA+, especialmente das pessoas trans, travestis e intersexo, promovendo um sistema educacional comprometido com a inclusão, a equidade e a valorização da diversidade humana.

GT 10 - Políticas públicas interseccionais de fomento e valorização da cultura

Criar lei específica de valorização da cultura LGBTQIA+ e garantir o financiamento público, permanente e descentralizado para a cultura LGBTQIA+ em todas as esferas de governo, com editais anuais permanentes de fomento, premiação e manutenção de espaços culturais. Assegurar que a Lei Paulo Gustavo (LPG), a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e a Lei Rouanet, entre outras políticas culturais, incluam módulos e linhas específicas voltadas à produção, circulação e difusão das manifestações culturais LGBTQIA+, prevendo ainda o apoio institucional e financeiro às paradas, marchas e eventos culturais do orgulho em todo o país, com cotas e critérios de equidade nos mecanismos de financiamento, priorizando pessoas trans, LGBTQIA+ negras, indígenas, periféricas e de favelas, comunidades e povos tradicionais e rurais, de modo a garantir acesso real aos recursos da



cultura e fortalecer o protagonismo de fazedores e fazedoras historicamente excluídos.

GT 11 - Políticas públicas interseccionais de promoção integral do direito à saúde

Fortalecer e atualizar a política nacional de saúde integral da população LGBTQIA+, com revisão da Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013, e aprovação imediata, regulamentação e implementação do Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans (PAES Pop Trans), que contemple todos os ciclos de vida com atenção a crianças, adolescentes e famílias, através da implementação de uma linha de cuidado integral à saúde de pessoas trans e intersexo atrelada à expansão dos ambulatorios multiprofissionais, da inclusão dos medicamentos hormonais na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), assim como no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e no Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB). Deve ser incluída a dispensação pela Farmácia Popular, assegurando a articulação intersetorial, a descentralização e regionalização dos serviços e o atendimento humanizado em todos os níveis de complexidade, além da criação de um sistema integrado de dados para gestão e monitoramento da política, com enfoque no fortalecimento e financiamento adequado da atenção primária como centro de acesso, coordenação e integralidade dos



cuidados às pessoas LGBTQIA+, garantindo: educação permanente das pessoas trabalhadoras da saúde; ampliação do acesso às cirurgias afirmativas de gênero; ampliação do acesso às políticas de saúde sexual e reprodutiva (incluindo os cuidados com ISTs/HIV, planejamento familiar e justiça reprodutiva); ampliação do acesso às políticas de saúde mental - mediante valorização e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e; no nível hospitalar - através do credenciamento de hospitais e universidades federais ao processo transexualizador - de cuidados críticos na rede de urgência e emergência, com enfoque nas pessoas trans, travestis e intersexo, especialmente considerando as demandas referentes às sequelas de procedimentos clandestinos (injeção de silicone industrial), considerando os recortes de gênero, território, classe e raça, bem como a priorização das especificidades das populações em maior vulnerabilidade, como as periféricas, idosas, infanto-juvenis, com deficiência, indígenas, quilombolas, migrantes, refugiadas, fronteiriças, tradicionais, dos campos, florestas e águas, em situação de rua e privadas de liberdade.



GT 12 - Políticas públicas de direitos humanos para pessoas LGBTQIA+ brasileiras em situação de violência no exterior, repatriadas e retornadas, migrantes internacionais, refugiadas e apátridas no Brasil e para pessoas habitantes de regiões de fronteiras brasileiras

Instituir e implementar uma Política Nacional de Acolhimento e Proteção para pessoas LGBTQIA+ migrantes internacionais, refugiadas e apátridas, reconhecendo expressamente a orientação sexual e a identidade de gênero como fundamentos autônomos para a concessão de refúgio no Brasil. Essa política deve garantir financiamento e ampliação de casas de acolhimento, criação de centros de referência especializados com infraestrutura adequada e protocolos específicos de atendimento e presença de mediadores interculturais, assegurando acesso à saúde, educação, habitação, assistência jurídica gratuita e inserção laboral e processo análogo a retificação do nome civil de pessoas trans, travestis, não binárias, intersexos migrantes internacionais, refugiadas e apátridas. Também deve contemplar estratégias de acolhimento socioeconômico, inclusive por meio do asilo para pessoas trans e não binárias perseguidas, articulando ações entre União, estados, municípios, sociedade civil e organismos internacionais, de modo a consolidar uma rede de proteção efetiva, interseccional e integrada.



Eixo 4 - INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

GT 13 - Previsão e execução orçamentárias para políticas públicas para a população LGBTQIA+

Garantir a sustentabilidade orçamentária e institucional das políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+ por meio da destinação mínima de 0,5% de recursos da receita corrente líquida e da criação de rubricas específicas nos Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando financiamento contínuo e ampliação em todas as esferas federativas para a implementação e consolidação destas políticas. Tal destinação deve contemplar, de forma integrada, a execução da Política Nacional de Saúde Integral de Pessoas LGBT, com inclusão de todas as áreas da saúde e garantir uma linha orçamentária específica para a proteção e promoção dos direitos humanos de pessoas LGBTQIA+. Deve-se, ainda, fortalecer mecanismos de captação de recursos, como emendas parlamentares e instrumentos de cofinanciamento, priorizando populações em maior vulnerabilidade, incluindo pessoas negras, pessoas trans e travestis, povos originários, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, migrantes e refugiadas. Por fim, é fundamental que o planejamento orçamentário da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas



LGBTQIA+ preveja recursos específicos para o desenvolvimento e monitoramento de políticas públicas voltadas à diversidade sexual e de gênero, assegurando a participação de todas as pessoas LGBTQIA+ e organizações lideradas por elas nos espaços de decisão sobre alocação de recursos e definição de prioridades orçamentárias.

GT 14 - Divisão das competências federativas de formulação e implementação de políticas públicas para a população LGBTQIA+

Instituir, por meio de lei nacional, a Política Nacional LGBTQIA+, com referência análoga ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com perspectiva inclusiva, transversal, intersetorial e interseccional, que considere as diferenças regionais e socioculturais do país e o fator amazônico, definindo responsabilidades entre União, estados e municípios. Essa política deve assegurar financiamento tripartite, articulação com a sociedade civil, fortalecimento de conselhos e órgãos gestores em todas as esferas federativas, mecanismos de execução, monitoramento e controle social com representatividade, além da criação de um sistema nacional de dados e indicadores. Deve contemplar eixos como saúde, educação, trabalho e emprego, cultura, assistência social, previdência, segurança pública, habitação, segurança alimentar e nutricional e combate à



LGBTQIAfobia institucional, garantindo cotas, retificação gratuita de documentos, atendimento especializado em delegacias, formação de servidores e respeito às interseccionalidades, com foco na interiorização e regionalização do acesso. Essa política deverá ser executada nos termos dos planos nacional, estaduais e municipais, com metas previstas em instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA). A política deve contemplar, também, de modo específico, as pessoas LGBTQIA+ em situação de privação e restrição de liberdade e egressas do sistema prisional.

GT 15 - Participação social na construção e no monitoramento de políticas públicas para a população LGBTQIA+

Instituir a obrigatoriedade da opção de autodeclaração de cor, raça, orientação sexual e identidade de gênero em todos os sistemas de cadastros de acesso às políticas públicas nas esferas do poder público, autarquias e fundações, assegurando acessibilidade em Língua Brasileira de Sinais (Libras), com fixação de cartazes e QR Codes. Garantir também a criação de Centrais de Libras no Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e nos fóruns estaduais e municipais, com oferta de serviço de intérprete para atendimento contínuo.



GT 16 - Atuação estratégica junto aos Poderes Legislativo e Judiciário para a garantia de direitos da população LGBTQIA+

Criação de uma Política Nacional de Inclusão e Permanência da População LGBTQIA+ no mercado de trabalho e serviço público, além da revisão da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), para instituir cotas interseccionais com percentuais definidos para pessoas trans, travestis e não binárias, aplicáveis a estágios, programas Jovem Aprendiz, concursos públicos, editais de fomento e contratações públicas e privadas. Também a criação, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), de um Banco Nacional de Oportunidades Inclusivas LGBTQIA+ e de uma Plataforma Pública de Vagas Integrada ao Sistema Nacional de Emprego (Sine), visando ampliar o acesso e a empregabilidade dessa população, garantindo incentivos fiscais a empresas privadas que adotem políticas afirmativas e garantam ambientes de trabalho inclusivos, com ações de qualificação profissional, acolhimento e permanência, especialmente voltadas a pessoas trans, travestis, não binárias, racializadas, com deficiência e pertencentes a povos e comunidades tradicionais e pessoas em situação de rua, prevendo mecanismos de fomento à permanência no trabalho por meio de formação continuada de todos os trabalhadores, realizada por movimentos sociais



LGBTQIA+ capacitados e assegurando a devida fiscalização do cumprimento da norma, incluindo o acesso a banheiros e vestiários às pessoas trans, respeitando a sua identidade de gênero.